



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000

E-mail:- prefeitura@uchoa.sp.gov.br



LEI Nº. 3.565 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014

“Dispõe sobre obrigatoriedade de instalação de Porta Giratória com detector de metais, nos estabelecimentos bancários e dá outras providências”.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Todos os estabelecimentos bancários do Município de Uchoa, deverão instalar em suas entradas de acesso aos usuários portas giratórias com detector de metais, que garantam a integridade dos funcionários e clientes.

Parágrafo único - Para garantir o acesso da pessoa portadora de deficiência, obesos, gestantes, idosos e pessoas com dificuldade de locomoção, ficam as instituições financeiras obrigadas a manter uma porta auxiliar junto às portas de segurança.

Art. 2º – Fica estipulado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º – O não cumprimento desta Lei implicará em multa.

Art. 4º – O Poder Executivo fiscalizará o cumprimento da presente Lei.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 04 de Novembro de 2014.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS

Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

MIRIAM DONHA PALHARINI

Diretora de Adm. Planej. e Finanças